

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

Processo CFO nº542/2021

1. INTRODUÇÃO:

1.1. **O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA**, por intermédio da Pregoeira designada para o ato Leticia P. Voltz Alfaro, em atenção ao Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CFO e o CRO/RS, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Eletrônico nº 04/2021, do tipo menor VALOR TOTAL GLOBAL em lote único**, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto nº 10.024 de 20/09/2019**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à contratação de empresa especializada para prestar serviços de Modalidade de Assembleia Digital (Virtual) para todas as previsões legais descritas na Lei 4324/64 e Decreto 68.704/71, para o sistema CFO/CRO's, conforme descrição técnica contida no Anexo I.

1.2. No **dia 11 de fevereiro 2021, às 10h**, será realizada a abertura das propostas, e terá início a disputa de preços, no site www.comprasgovernamentais.gov.br

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **menor valor total global em lote único**.

2.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e nos horários indicados no item 1.2 deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2.4. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Modalidade de Assembleia Digital (Virtual) para as previsões legais descritas na Lei 4324/64 e Decreto 68.704/71, para o sistema CFO/CRO's, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham

sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.

4.1.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

4.1.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

4.1.4. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

4.1.5. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CFO e no sistema CFO/CRO's, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CFO, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CFO.

4.2. Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de cadastro junto ao compras governamentais.

4.2.1. O cadastro como fornecedora junto ao comprasnet é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.2 A licitante deverá comunicar imediatamente ao órgão provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.3. No caso da participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as normas previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Compras Governamentais, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral, atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do sítio Compras Governamentais, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CFO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas orçamentárias decorrentes da contratação objeto do processo correrão à conta da Rubrica: n.º 6.2.2.1.1.01.04.004.033 – Serviços de Comunicação e Divulgação em Geral.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 10 horas do dia 11 de fevereiro de 2021**, horário de Brasília – DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.2.1. Nesta etapa, os licitantes deverão consignar o valor unitário por permissão de acesso de participante nas Assembleias Gerais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas incidentes, sendo este o valor total global a ser considerado para fins de resultado.

7.3. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.4. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.5. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.6. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7. O valor proposto deverá englobar todas as despesas fiscais e financeiras, sendo que deverão estar computados todos os custos, diretos e indiretos, tributos,

impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

7.8. A proposta de preços deverá observar o seguinte:

7.8.1. O valor total global é o **valor unitário por acesso de participante nas Assembleias Gerais para os objetos propostos**, indicado tanto os algarismos como por extenso, até a segunda casa decimal, prevalecendo, em caso de divergência, o valor que for mais vantajoso ao CFO.

7.8.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.8.3. Caso os valores da proposta sejam cotados incorretamente, serão considerados inclusos nos preços, e de responsabilidade da empresa.

7.9. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10. As propostas contendo a descrição do objeto, o valor total global e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8. DO PROCESSAMENTO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.1. Nesta etapa, as propostas apresentadas com valores totais globais superiores aos constantes no item 9.2.6 do termo de referência – Anexo I do Edital, não serão objetos de desclassificação.

8.1.2. A classificação para a fase de lances se dará com base no valor total global considerado **o valor unitário por permissão de acesso de participante nas Assembleias Gerais, nos termos do Anexo IV.**

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.4. Os lances serão dados considerando apenas o valor total global que é **o valor unitário por permissão de acesso de participante nas Assembleias Gerais previstas.**

8.5. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.5.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5.3. Na hipótese de não haver novos lances no período de 2 minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.8. Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.10. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame.

8.11. No caso da desconexão do Pregoeiro, se ela persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 8.5.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.13. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.13.1. Também serão aplicados esses critérios de desempate, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.15. As empresas que encerrada a fase de lances apresentarem proposta superior ao valor médio, considerado máximo de referência, conforme previsto no item 9.2.6 do Anexo I - Termo de Referência serão desclassificadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Após a solicitação do Pregoeiro no sistema, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar via sistema a nova proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo IV, no prazo de até 2 (duas) horas.**

10. DA PROVA DE CONCEITO:

10.1 Após a fase de lances a licitação será suspensa para a realização da prova de conceito especificada no Anexo II;

10.2 A empresa classificada em primeiro lugar preliminarmente na fase de lances deverá se submeter à prova de conceito, conforme prevista no Anexo II do presente Termo de Referência, a ser executada e julgada por empresa independente contratada pelo CFO.

10.3. Cabe à empresa de Auditoria garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda emitir ao final parecer conclusivo com “declaração de conclusão da avaliação técnica” e “aceite definitivo ou de recusa da Solução”, para fins de continuidade do procedimento licitatório;

10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances não demonstrar o atendimento da totalidade das funcionalidades requeridas no Anexo II, a proposta será desclassificada, devendo ser chamada a próxima licitante, de acordo com a ordem de classificação de menor preço total global, concluída a etapa de lances, para realização da Prova de Conceito, nas mesmas condições estabelecidas para a primeira colocada e assim sucessivamente até o resultado ser satisfatório. Não haverá limitação no número de empresas para convocação para a prova de conceito, desde que estas tenham sido classificadas na etapa de lances.

10.5. A prova de conceito será realizada em sessão online, com a possibilidade de participação de todas as empresas concorrentes, pregoeiro e equipe de apoio, com início no prazo de até 36 horas após o encerramento da fase de lances junto à empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, por meio de demonstração, quanto ao atendimento a todos os requisitos elencados no Anexo II. As comunicações quanto a prova de conceito se darão via sistema, com o encaminhamento do link via chat do comprasnet.

10.6. A comunicação do resultado da Prova de Conceito será realizada preferencialmente no mesmo dia da mesma ou na impossibilidade em sessão pública, com data agendada para sua abertura divulgada no site <http://www.cfo.org.br>.

11. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. A possibilidade de envio de proposta e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

11.5.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

11.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas.

11.8. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. Os documentos de habilitação somente serão avaliados pelo Pregoeiro após o resultado da prova de conceito.

11.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da prova de conceito, mediante convocação no sistema, observado o prazo de 2 horas após a solicitação do Pregoeiro.

11.10. O pregoeiro examinará a proposta quanto à compatibilidade dos preços ofertados com os valores máximos permitidos e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.10.1. O pregoeiro terá ajuda de equipe de apoio, formada por funcionários do CFO/CRO/RS e nomeada antes da sessão do pregão, para orientar sua decisão.

10.11. A habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar e com parecer conclusivo com “declaração de conclusão da avaliação técnica” e “aceite definitivo na prova de conceito, consiste na verificação de sua regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira, da qualificação técnica e da habilitação jurídica, que poderá ser efetuada junto ao Sicaf ou junto ao CFO..

11.12. **Habilitação por meio do Sicaf:**

11.12.1. A licitante que optar pela habilitação por meio do Sicaf, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, deverá atender às seguintes exigências:

11.12.1.1. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao Sicaf.

11.12.1.2. A licitante deverá atender às condições exigidas para cadastramento no Sicaf, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

11.12.1.3. Estar cadastrado para a linha de fornecimento compatível com o objeto licitado.

11.12.1.4. Apresentar, no Sicaf, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um).

a) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

11.12.2. À licitante, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro, na forma dos itens 11.13.1.2 e 11.13.1.3 deste Edital.

11.12.3. A licitante também deverá apresentar os documentos relativos à qualificação técnica (item 11.15.1.4 deste edital).

11.12.4. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. **Habilitação junto ao CFO:**

11.13.1. A licitante que optar pela habilitação junto ao CFO deverá apresentar os seguintes documentos:

11.13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Documentação de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta e das declarações constantes nos anexos deste Edital. Caso o mesmo não

seja responsável legal pela empresa licitante, apresentar procuração conferindo poderes para praticar atos junto à Administração Pública.

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.13.1.2. Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:

c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.

c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.

d) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.13.1.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.13.1.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.13.1.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (no caso, de 2019), já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a licitante boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.1) as empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

11.13.1.4. Qualificação Técnica:

a) Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I (modelo do Anexo VI).

b) Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que registre(m), no mínimo, as exigências abaixo:

1. Comprove e demonstre a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação cuja abrangência tenha sido estadual ou nacional e por meio da internet, de forma satisfatória;

2. Comprove a quantidade esperada de participantes, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com a possibilidade de participação e votação de no mínimo 50 (cinquenta) mil participantes, considerando mais de 50% do maior colégio eleitoral, no caso o CRO/SP.

3. Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet;

4. Comprove que implementou sistema com banco de dados redundante; e

5. Comprove que prestou serviços de suporte técnico e Helpdesk via Call Center e Chat.

c) O (s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) ser emitido(s) em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone e/ou e-mail para contato.

d) Considerando que as Assembleias Gerais podem ou não se realizar no mesmo dia e horários, a licitante poderá comprovar a capacidade técnica em um único atestado ou em mais de um que somados comprovem todas as comprovações requeridas.

11.13.2. As certidões especificadas nos itens 11.13.1.2 e 11.13.1.3 valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.13.2.1. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.

11.13.3. Em qualquer situação (habilitação por Sicaf ou junto ao CFO), a licitante deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

b) Declarações assinadas por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificadas por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras entrelinhas ou emendas, que contemplem:

b.1) Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo VII.

b.2) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

b.3) Declaração de parentesco, conforme Anexo VIII.

b.4) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Anexo V, **bem como comprovação documental de tal condição perante a Junta Comercial de origem**, se for o caso.

11.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste capítulo implicará desclassificação da proposta da licitante ou sua desabilitação, conforme o caso, e a possibilidade, a critério do pregoeiro, de aplicação das penalidades previstas no capítulo 15 do Edital – Das Sanções Administrativas.

11.15. As licitantes que alegarem estar desobrigadas da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

11.16. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.17.1. Será concedido prazo de 2 horas, após solicitação do pregoeiro via sistema, para a adequação da proposta pelas licitantes, em ordem de classificação, no caso da proposta vencedora não ser aceitável, a licitante não ser aprovada na prova de conceito ou a licitante não atender as exigências para habilitação.

11.18. As propostas terão validade de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

11.19. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.20. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apresentando suas razões até 03 (três) dias úteis antes da realização do certame e solicitar esclarecimentos quanto ao edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da sessão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico pregoeiro@cfo.org.br, até às 17 horas, no horário oficial de Brasília – DF. As respostas serão realizadas pelo Pregoeiro e publicadas no site do Conselho e no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.

12.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.2. 2 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.3. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, será aberto prazo de 30 (trinta) minutos pelo Pregoeiro, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do *caput*, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.5. Não serão recebidas razões e contrarrazões apresentadas fora do prazo legal, enviadas por outro meio que não seja o sistema “Compras Governamentais” e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

12.6. A não apresentação de razões escritas no prazo supra especificado acarretará, como consequência, o não conhecimento da intenção de recorrer realizada na ocasião do Pregão.

12.7. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Presidente do CFO, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Findo o processo licitatório, uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, será o licitante vencedor convocado para comparecer à sede do CFO em Brasília/DF para a assinatura do Contrato (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e que foi submetido a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho), no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação, e iniciar imediatamente a execução dos serviços, conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência).

13.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante a assinatura de aditivo, pelo período máximo da Lei 8.666/93.

13.3. Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado, seja por não desejar assiná-lo ou mesmo por deixar de cumprir no todo ou em parte as exigências contidas no Termo de Referência e neste Edital, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão, mas os valores ofertados pela empresa vencedora serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

13.5. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

13.6. O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovadas pela Procuradoria Jurídica do CFO e eficácia depois de publicadas, por extrato, no Diário Oficial da União.

13.7 A empresa contratada deverá assinar o termo de confidencialidade – Anexo X, a fim de se resguardar-se o acesso ao banco de dados do CFO.

13.8. As demais regras e condições relativas a presente Contratação estão estabelecidas nos **Anexo IX– Minuta de Contrato**, parte integrante deste Edital.

13.9. O objeto desta licitação deverá ser executado nos termos do Anexo I- Termo de Referência e deverá estar de acordo e conforme as regras nele estabelecidas, correndo por conta da Contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem em razão do serviço.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CFO.

14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto do presente contrato.

14.4. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CFO, desde que não afetem a boa execução do Contrato.

14.5. O valor será pago em parcela única após a finalização de cada Assembleia Geral do Conselho Federal e/ou de cada Conselho Regional realizada, que corresponderá à soma dos serviços objeto do processo (ferramenta de votação web, ferramenta de gerenciamento de votação, suporte help-desk, suporte via chat, envios de e-mail e SMS), referente ao valor unitário do recebimento do link de acesso a participação multiplicado pelo valor unitário por acesso, considerado os registrados aptos que receberem o link de acesso a Assembleia Geral.

14.6 O valor contratado terá como referência o acesso unitário da participação da Assembleia dos inscritos registrados aptos a participar, independente da efetiva participação ou não e de exercer ou não o voto. A disponibilização do link de acesso à participação da Assembleia Geral deverá ser encaminhada a todos os inscritos aptos a participarem da Assembleia, nos termos da Lei 4324/64 e Decreto 68704/71 pela empresa contratada, a fim de viabilizar a participação de todos os inscritos aptos a participar.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a partir da constatação do cometimento de qualquer fraude ou falsidade, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a empresa descredenciada no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CFO, durante a aplicação da penalidade.

15.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CFO até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

16. DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

16.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no Contrato a ser firmado, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CFO o direito de rescindir o Contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial por infração aos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei, hipótese em que o CFO enviará notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 14 deste edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

17.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

17.6. Todas as referências de tempo do edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.7. Anexos que compõem o edital:

a) ANEXO I - Termo de Referência;

b) ANEXO II – Prova de Conceito;

c) ANEXO III - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

d) ANEXO IV - Modelo de Proposta Financeira;

f) ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

g) ANEXO VI – Modelo de declaração de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I;

i) **ANEXO VII** - Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93);

j) **ANEXO VIII** - Declaração de parentesco;

k) **ANEXO IX** - Minuta de Contrato;

L) **ANEXO X** – Termo de Confidencialidade;

17.6. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

17.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou da Comissão Permanente de Licitações do CRO/RS.

17.10. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

17.11. A presente Licitação fica adstrita à **Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e o Decreto nº 10.024 de 20/09/2019**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2021.

Leticia P. Voltz Alfaro

Pregoeira do CFO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

O objeto do presente processo administrativo é a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Modalidade de Assembleia Digital (Virtual) para as previsões legais descritas na Lei 4324/64 e Decreto 68.704/71, para o sistema CFO/CRO's, conforme descrição técnica redigida em "Descrição dos serviços a serem fornecidos".

2. Justificativa Pública para Contratação:

Os Conselhos de Odontologia são uma Autarquia Federal, instituída pela Lei nº 4.324/64, e tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos inscritos, sejam eles pessoa física ou jurídica, também detendo outras atribuições legais.

Nos termos da Lei 4324/64 e Decreto 68.704/71 os Conselhos Federal e Regionais necessitam realizar Assembleias Gerais para análise e aprovação de várias matérias dispostas na Lei e Decreto antes citados, com previsão legal de numa primeira chamada estarem presentes a maioria absoluta dos Cirurgiões-dentistas aptos a participar (regulares e quites com a tesouraria do Conselho ao qual possui a inscrição definitiva) – artigo 19 da Lei 4324/64 e artigo 19 do Decreto 68.704/71.

Nos termos do artigo 20 da Lei 4324/64 prescindem da análise e encaminhamentos pela Assembleia Geral as seguintes matérias:

Art. 20. À Assembleia compete:

I - ouvir a leitura e discutir o relatório e contas da diretoria. Para esse fim se reunirá, ao menos, uma vez por ano, sendo nos casos em que se tenha de realizar a eleição do Conselho Regional de 30 a 45 dias antes da data fixada para essa eleição;

II - autorizar a alienação de imóveis do patrimônio do Conselho;

III - fixar ou alterar as taxas de contribuições cobradas pelo Conselho pelos serviços praticados;

IV - deliberar sobre as questões ou consultas submetidas à sua decisão pelo Conselho ou pela diretoria;

V - eleger um delegado e um suplente para eleição dos membros e suplentes do Conselho Federal.

Nos termos do artigo 19 do Decreto 68.704/71:

Art. 19. À Assembleia-Geral compete:

I - Examinar e discutir o relatório anual e as contas da Diretoria;

II - Autorizar a alienação de bens patrimoniais do Conselho;

III - Fixar ou alterar o valor das taxas, emolumentos e contribuições cobradas pelo Conselho;

IV - Deliberar sobre as questões ou consultas submetidas à sua decisão pelo Conselho ou pela Diretoria;

V - Eleger um delegado e respectivo suplente para eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Federal.

VI - Deliberar e aprovar pautas de interesse dos CROs.

Ainda em consonância com a Resolução CFO nº 222/2020, que autoriza que as deliberações colegiadas, tanto do Conselho Federal, quanto dos Conselhos Regionais de Odontologia poderão ocorrer em ambiente virtual, por meio de reuniões com uso de tecnologia que permita discussão e votação remota, sem a presença física dos seus membros, enquanto vigente a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) se justifica a presente contratação. Ainda, como justificativa cita-se o recente Decreto nº 10.416 de 07 de julho de 2020 que autoriza o uso de videoconferência nas reuniões de colegiados da Administração Pública Federal.

Inobstante o estado de calamidade pública nos termos do Decreto Legislativo 6/2020 tenha fixado a data final em 31 de dezembro de 2020, o Supremo Tribunal Federal, através do ministro Ricardo Lewandowski estendeu a vigência de dispositivos da Lei 13.979/2020 que estabelecem medidas sanitárias para combater à pandemia da Covid-19. A decisão do ministro, proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6625 refere que: “embora a vigência da Lei 13.979/2020 esteja vinculada ao Decreto Legislativo 6/2020, que vence em 31/12/2020 e decretou a calamidade pública para fins exclusivamente fiscais, não se pode excluir que a verdadeira intenção dos legisladores tenha sido a de manter as medidas

profiláticas e terapêuticas extraordinárias, previstas na norma, pelo tempo necessário à superação da fase mais crítica da pandemia, “mesmo porque à época de sua edição não lhes era dado antever a surpreendente persistência e letalidade da doença”. Nesta linha vários estados Brasileiros editaram decretos no mês de janeiro/21 mantendo o estado de calamidade pública. Assim, resta ao CFO prever a possibilidade das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias na modalidade virtual.

No que tange a uma das previsões (artigo 20, I da Lei 4324/64) de necessidade de Assembleia Geral tem-se prazos previstos em normativas infralegais. A Instrução Normativa nº 84/2020 do Tribunal de Contas da União estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013. No artigo 32 resta previsto o prazo para realização da prestação de contas já com a promoção das adaptações exigidas na normativa.

Assim, caracterizada está a justificativa pública para a contratação em tela.

3. Descrição dos objetos e serviços a serem fornecidos

3.1. Findo o processo administrativo de contratação, a empresa vencedora deverá assinar o contrato e cumprir com as obrigações nele descritas, fornecendo os serviços contratados e listados a seguir para os seguintes objetos:

Objetos
Assembleia Geral para os 27 Conselhos Regionais de Odontologia – previsão de 01 (uma) Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária anual para cada Regional;
Assembleia Geral no Conselho Federal de Odontologia – previsão de 01 (uma) Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária anual para o CFO;

3.2. Modalidades de Assembleia Geral Digital (Virtual)

A plataforma online deve contemplar a participação dos profissionais legalmente habilitados (cirurgiões-dentistas com inscrição definitiva e quites com a tesouraria) a participar de Assembleia Geral e votar pautas pré-estabelecidas previamente em duas chamadas, conforme publicação de edital de convocação em Diário Oficial da

União, jornais de grande circulação e mídias eletrônicas do Conselho Federal ou Regional, com antecedência de dias de acordo com os Regimentos Internos de cada órgão que realizar a AG virtual. O desenvolvimento da plataforma deve contemplar as regras previstas na Lei nº 4324/64, Decreto nº 68.704/71 e Regimento Eleitoral (Resolução CFO 231/2020).

O sistema a ser contratado deve contemplar a Vídeo Conferência, (ferramentas de vídeo online) onde usuário com seu login e senha pode acompanhar e visualizar em tempo real a Assembleia Geral e exercer seu direito de voto, pela web, na mesma tela, evitando que o eleitor troque de tela entre a apresentação das pautas e a execução do voto.

3.3 DETALHAMENTO DO OBJETO

O sistema de assembleia virtual, com ambiente web para a administração e com ambiente web e aplicativo *mobile* para votação, deverá abranger os módulos abaixo discriminados:

3.3.1 Especificações Técnicas.

3.3.2 Ambiente Web.

3.3.3 Administração

3.3.3.1 Cadastros: Cadastros e gerenciamento de Usuários para administração do sistema;

3.3.3.2 Permissões de acesso: gerenciamento dos níveis de acesso de cada usuário cadastrado no sistema;

3.3.3.3 Logs: Geração de logs informativos para todas as ações executadas dentro da interface administrativa;

3.3.3.4 Eleitores: Cadastro dos participantes, por meio de importação ou digitação, que poderão votar as pautas da Assembleia Geral. Cada eleitor poderá ter em seu cadastro, além do nome, CPF, CRO, e-mail e telefone celular;

3.3.3.5 Pautas: Cadastro e gerenciamento das pautas a serem votadas;

Senhas: possibilidade de enviar, individualmente ou em grupo, as senhas para todos os participantes poderem votar nas aprovações das pautas cadastradas, através de e-mail, SMS para o telefone celular ou aplicativo whatsapp e telegram.

- 3.3.3.6 Resultados: Apurações com a totalização dos resultados por CRO/CFO/Votados.
- 3.3.3.7 Estatísticas/Relatórios: emissão das informações estatísticas (parciais/totais) do processo de votação, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo de aprovação.
- 3.3.3.8 Autenticidade: todos os relatórios emitidos pelo sistema administrativo deverão estar no formato PDF e serem assinados digitalmente por certificado digital A1, que poderá estar em nome da empresa contratada ou do CFO/CRO. Para ambos os casos é necessário que o certificado seja válido na data da execução da Assembleia Geral.

3.3.4 Votação.

- 3.3.4.1 Endereço web com o acesso ao ambiente de votação
- 3.3.4.2 Necessária à solicitação de login em tela diferente da solicitação de senha;
- 3.3.4.3 As informações de login e senha deverão trafegar entre a interface web e os servidores de aplicação de forma criptografada, mesmo utilizando camada de segurança SSL entre o navegador e o servidor de aplicação.
- 3.3.4.4 Após acessar corretamente com login e a senha recebida por e-mail, o eleitor deverá visualizar a interface onde serão publicadas as pautas para aprovação.
- 3.3.4.5 A apresentação da videoconferência da Assembleia e as informações de login e voto deverão ser apresentadas na mesma tela, evitando que o eleitor troque de tela entre a apresentação das pautas e a execução do voto.
- 3.3.4.6 A cada pauta o eleitor só poderá escolher uma resposta.
- 3.3.4.7 O voto deverá obedecer aos critérios de sigilo (não identificação do eleitor) e unicidade (cada eleitor só poderá responder uma vez para cada pauta).
- 3.3.4.8 Após o final da votação deverá estar disponível ao eleitor as opções de baixar o comprovante de votação em PDF ou enviar para o e-mail cadastrado o comprovante em PDF anexado ao e-mail. Para ambos os casos, o comprovante deverá estar assinado digitalmente por certificado digital A1, que poderá estar em nome da empresa contratada ou do CFO/CRO. Para ambos os casos é necessário que o certificado seja válido na data da execução da Assembleia Geral.

3.3.4.9 Os eleitores deverão receber sua senha de votação provisória em até 1 (uma) hora antes da primeira chamada da Assembleia Geral. Após acessar o ambiente com seu CRO e a senha provisória, deverá proceder com a alteração para uma senha pessoal definitiva para garantia do voto.

3.3.4.10 O eleitor que acessar o sistema e efetuar sua senha até o horário da segunda chamada poderá a qualquer momento sair do ambiente e retornar, efetuando o login com sua senha definitiva, pessoal e sigilosa.

3.3.4.11 O eleitor que não acessar o sistema até o horário da segunda chamada ficará impedido de participar da votação.

3.3.4.12 Caso altere sua senha e precise reiniciá-la, o sistema deverá prover uma opção de recuperação de senha, que será enviada para o e-mail e telefone celular cadastrados para o eleitor (via e-mail e SMS).

3.3.4.13 Logs de dados: Geração de logs informativos para todas as ações executadas dentro da interface de votação.

3.3.4.14 Logs de Banco de Dados: todas as operações de banco de dados deverão ser registradas em arquivo de log que não poderá ser alterado ou excluído, apenas incrementado (ou seja, apenas receber novas informações ao final do arquivo). O arquivo de log não poderá ser excluído ou modificado nem mesmo pelo administrador principal (master,root) do sistema operacional.

3.3.4.15 Cada voto deverá gerar um arquivo PDF contendo a escolha do eleitor, de forma criptografada, e assinada digitalmente por certificado digital A1, que poderá estar em nome da empresa contratada ou do CRO. Para ambos os casos é necessário que o certificado seja válido da data da execução da Assembleia Geral.

3.3.5 Itens dos Serviços:

3.3.5.1 Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo de Assembleia Geral e seus anexos;

3.3.5.2 Desenvolvimento do sistema da Assembleia Geral;

3.3.5.3 Fornecimento de infraestrutura de Data Center;

3.3.5.4 Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de

referência, dentre os quais citamos:

3.3.5.4.1 Servidores;

3.3.5.4.2 Alocação de sistemas operacionais;

3.3.5.4.3 Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;

3.3.5.4.4 Dispositivos de segurança;

3.3.5.4.5 Ativos de rede;

3.3.5.4.6 Alocação de meios de comunicação de dados;

3.3.5.4.7 Alocação de servidores de aplicação;

3.3.5.4.8 Alocação de servidores de banco de dados;

3.3.5.4.9 Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance);

3.3.5.4.10 Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;

3.3.5.4.11 Alocação de firewall, baseado em hardware e software, de

alta disponibilidade;

3.3.5.4.12 Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM);

3.3.5.4.13 Redundância de hardware, software, energia elétrica e

conexões de rede e internet.

3.3.5.5 Execução de testes funcionais e unitários;

3.3.5.6 Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);

3.3.5.7 Execução de procedimento de stress do sistema;

3.3.5.8 Emissão de relatórios sobre testes e homologações;

3.3.5.9 Execução de simulação do processo AGO;

3.3.5.10 Inicialização do sistema para o pleito;

3.3.5.10.1 Cadastro de pautas a serem votadas;

3.3.5.10.2 Cadastro de eleitores;

3.3.5.11 Criação de credenciais;

3.3.5.11.1 Geração de logins;

3.3.5.11.2 Emissão de senhas por SMS e/ou E-mail;

3.3.5.12 Acompanhamento do processo de Assembleia Geral;

3.3.5.12.1 Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;

3.3.5.12.2 Fornecimento do banco de dados contendo relação de todos os eleitores que participaram e votaram na Assembleia Geral, em formato “.xlsx”, “.csv” ou PDF, tanto dos eleitores que efetuaram o login dentro do prazo regulamentado e não votaram quanto dos votantes;

3.4. Serviços disponibilizados no sistema.

Sistema de Vídeo Conferência, (ferramentas de vídeo online) onde usuário com seu login e senha pode acompanhar e visualizar em tempo real a apresentação de contas de sua instituição, exercendo o seu direito de voto, pela web.

Sistema de Vídeo Conferência, (ferramentas de vídeo online) onde usuário com seu login e senha pode acompanhar e visualizar em tempo real a apresentação do delegado eleitor assim como a escolha para voto do representando delegado eleitor, exercendo o seu direito de voto, pela web.

A solução deve estar licenciada para suportar reuniões de streaming de do número máximo de Cirurgiões Dentistas aptos a participar da Assembleia, ou seja, ativos e quites com a tesouraria, por Conselho Regional que realizar a modalidade da Assembleia Geral virtual.

Poderão ocorrer Assembleias Gerais simultâneas em salas diversas, pois caberá ao contratante a designação da data de realização das mesmas.

3.5. Dados técnicos do Sistema.

Poderá o mediador (presidente da mesa Diretora da Assembleia) liberar participante, através da plataforma de vídeo, dando a palavra para que todos possam fazer questionamentos, antes da aprovação das contas. Somente poderá votar quem estiver logado no sistema com os dados de senha recebidos por e-mail e/ou SMS. A votação se dará após a constatação do quórum qualificado de maioria absoluta dos Cirurgiões-dentistas ativos registrados no Regional respectivo e quites com a Tesouraria, em primeira chamada ou qualquer número em segunda chamada.

3.6 Apresentação de Relatório.

A Contratada deverá apresentar um relatório final descrevendo os fatos ocorridos durante todo o processo de realização da (s) AGO (s) Virtual (ais), objetivando a lisura, transparência e confiabilidade do procedimento.

3.7 Qualificação Técnica.

3.7.1 Apresentação de atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que registre(m), no mínimo, as exigências abaixo:

A. Comprove e demonstre a execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação cuja abrangência tenha sido estadual ou nacional e por meio da internet, de forma satisfatória;

B. Comprove a quantidade esperada de participantes, em execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, por meio da internet, com a possibilidade de participação e votação de no mínimo 50 (cinquenta) mil participantes, considerando mais de 50% do maior colégio eleitoral, no caso o CRO/SP.

C. Comprove que forneceu aplicação web de missão crítica para a internet;

D. Comprove que implementou sistema com banco de dados redundante; e

E. Comprove que prestou serviços de suporte técnico e Helpdesk via Call Center e Chat.

3.7.2 O (s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) ser emitido(s) em nome da proponente e seu CNPJ, em papel timbrado do emitente e com assinatura e identificação do emissor e telefone e/ou e-mail para contato.

3.7.3. Considerando que as Assembleias Gerais podem ou não se realizar no mesmo dia e horários, a licitante poderá comprovar a capacidade técnica em um único atestado ou em mais de um que somados comprovem todas as comprovações requeridas.

3.8. Sigilo das Informações.

3.8.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia. Assim caberá a contratada:

3.8.2. Manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida

divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

3.8.3. Todos os membros da equipe da Contratada deverão cumprir sobre a confidencialidade descrita em contrato, acerca das informações obtidas no decorrer do trabalho.

3.8.4. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CFO/CRO's, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 no que couber.

3.8.5 Em conformidade com a LGPD, Lei 13.709/2018 os dados relacionados dos profissionais eleitores após o envio de relatórios pela empresa contratada e a homologação pela empresa Auditora, os dados dos profissionais, deveram ser excluídos do Ambiente, Banco de Dados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

4. Das Obrigações da Empresa Contratada.

4.1. Será responsabilidade da empresa contratada o seguinte:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, no prazo definido, dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme a descrição dos serviços acima explicitada, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes da proposta vencedora e do contrato.

4.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

4.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (mormente as certidões negativas), apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CFO ou CRO's que realizarem as Assembleias Gerais, durante a vigência do contrato.

4.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CFO ou CRO's que realizarem a AG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

4.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CFO.

4.1.6. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CFO.

4.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CFO todos os erros e falhas verificadas na prestação dos serviços.

4.1.8. Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertados.

4.1.9. Prestar esclarecimentos ao CFO ou CRO's que realizarem as Assembleias Gerais sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

4.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CFO ou CRO's que realizarem a AG.

4.1.11. Quando da assinatura do contrato, disponibilizar para o CFO ou CRO's que realizarem a AG todos os meios de contatos existentes, tais como: nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

4.1.12. Quando da assinatura do contrato, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CFO ou CRO's que realizarem a AG para responder pela correta execução dos serviços.

4.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

4.1.14 Manter call center e chat no dia da AG e durante todo o processo para esclarecimentos dos participantes.

4.1.15 Ao final da AG a empresa contratada deverá encaminhar a empresa de auditoria independente, indicada pelo CFO, o relatório de participação e votação na AG para fins de análise e auditoria.

5. Das Obrigações do Conselho Federal de Odontologia e Regionais que utilizarem o sistema:

5.1. Será responsabilidade do CFO e CRO's que utilizarem o sistema, representados pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

5.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da proposta e da assinatura do contrato.

5.1.2. Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede do CFO e CRO's que utilizarem o sistema, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

5.1.3. Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.

5.1.4. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

5.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.

5.1.6. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, independentemente da fiscalização realizada pelo CFO e CRO's que utilizarem o sistema, por ser a responsável pela correta execução dos serviços.

5.1.7. AO CFO efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.

5.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

5.1.9. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.

6. Da vigência.

6.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93, por até 60 (sessenta) meses, mantendo-se o mesmo objeto de uma Assembleia Geral anual para cada Conselho Regional de Odontologia e para o Conselho Federal de Odontologia.

7. Do pagamento.

7.1. Deverá ser apresentada ao Departamento Financeiro do CFO a partir da finalização de cada Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária pela empresa com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no

corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra/Contrato, quando for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

7.2. O valor será pago em parcela única após a finalização de cada Assembleia Geral do Conselho Federal e/ou de cada Conselho Regional realizada, que corresponderá à soma dos serviços objeto do processo (ferramenta de votação web, ferramenta de gerenciamento de votação, suporte help-desk, suporte via chat, envios de e-mail e SMS), referente ao valor unitário do recebimento do link de acesso à participação da AG multiplicado pelo valor unitário por acesso, considerado os registrados aptos que receberem o link de acesso a AGO.

7.3 O valor contratado terá como referência o recebimento do link de acesso unitário da participação da Assembleia dos inscritos registrados aptos a participar, independente da efetiva participação ou não e de exercer ou não o voto. A disponibilização do link de acesso à participação da Assembleia Geral deverá ser encaminhado a todos os inscritos aptos a participarem da Assembleia, nos termos da Lei 4324/64 e Decreto 68704/71.

7.4. Os Conselhos Regionais que forem realizar a Assembleia Geral na modalidade online pela empresa contratada devem solicitar prévia autorização do Conselho Federal para fins de pagamento da mesma. A empresa contratada somente poderá realizar a AG virtual após a efetiva e expressa autorização do Conselho Federal de Odontologia.

7.5 Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

7.6. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

7.7. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

7.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.9. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº. 12.207/11 e instrução normativa nº. 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do contratante.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CFO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

8. Do Reajuste

8.1. Todos os valores ofertados serão reajustados anualmente pelo IPCA-E.

9. PROPOSTA DE PREÇOS E PESQUISA DE MERCADO:

9.1. As propostas deverão atender todas as características e especificações técnicas delineadas neste Termo de Referência, contemplando a participação de todos os inscritos aptos e regulares a participar por AG na ocasião da cotação de preços, considerando o quantitativo abaixo de participantes por Estado. Para fins de contratação foi cotado o **valor unitário**, por participante da AG a partir do recebimento do acesso à participação da assembleia na modalidade virtual, cujos objetos estão descritos em linhas acima. **Será declarada vencedora a empresa que apresentar o menor valor unitário de acesso à AG, considerado o acesso o recebimento de link específico para ingressar na reunião virtual, independente da efetiva participação e/ou voto.**

9.1.1 Atualmente tem-se 339.240 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta) cirurgiões-dentistas ativos inscritos nos Conselhos Regionais do Brasil, conforme quadro abaixo.

C.F.O. - Conselho Federal de Odontologia CAD - SISTEMA DE CADASTRO

Modulo: CONSULTA
E CAPITAL

Rotina: TOTAL POR CRO

Emitido em: 13/01/2021

Pagina: 00001

CD - CIRURGIAO-DENTISTA
C.R.O.

	Ativos	Capital
AC - ACRE	896	658 RIO BRANCO
AL - ALAGOAS	3387	2449 MACEIO
AM - AMAZONAS	5100	4454 MANAUS
AP - AMAPA	1175	992 MACAPA
BA - BAHIA	14908	5895 SALVADOR
CE - CEARA	8297	4778 FORTALEZA
DF - DISTRITO FEDERAL	7990	6347 BRASILIA
ES - ESPIRITO SANTO	6408	1934 VITORIA
GO - GOIAS	11729	4911 GOIANIA
MA - MARANHAO	5018	2563 SAO LUIS
MG - MINAS GERAIS	39966	9054 BH
MS - MATO GROSSO DO SUL	4653	2079 CAMPO GRANDE
MT - MATO GROSSO	5596	1831 CUIABA
PA - PARA	6166	3248 BELEM
PB - PARAIBA	5150	2426 JOAO PESSOA
PE - PERNAMBUCO	9962	4668 RECIFE
PI - PIAUI	3416	2179 TERESINA
PR - PARANA	20890	6757 CURITIBA
RJ - RIO DE JANEIRO	33257	16789 RIO DE JANEIRO
RN - RIO GRANDE DO NORTE	4292	2427 NATAL
RO - RONDONIA	2478	997 PORTO VELHO
RR - RORAIMA	916	852 BOA VISTA
RS - RIO GRANDE DO SUL	19909	5111 PORTO ALEGRE
SC - SANTA CATARINA	14005	2244 FLORIANOPOLIS
SE - SERGIPE	2355	1901 ARACAJU
SP - SAO PAULO	98919	33954 SAO PAULO
TO - TOCANTINS	2402	763 PALMAS

9.1.2 O quantitativo acima descrito não é o quantitativo de eleitores para fins do artigo 17 do Decreto 68.704/71 (Constituem a Assembleia-Geral de cada Conselho Regional os Cirurgiões-Dentistas inscritos, que se acharem no gozo de seus direitos e quites com a Tesouraria), sendo apenas para fins de estimativa e empenho. O

quantitativo de inscritos aptos a participarem da AG somente será verificado na ocasião da realização da Assembleia Geral, nos termos das legislações específicas.

9.2 Deverá constar:

9.2.1. Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

9.2.2. Nome, número do CPF e cargo do representante legal da empresa;

9.2.3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

9.2.4. Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;

9.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos os tributos, encargos e demais despesas com recursos de informática, infraestrutura administrativa em geral e custos operacionais inerentes à prestação dos serviços.

9.2.6 Com relação a pesquisas de preços, após o Setor de Compras ter realizado cotação a média auferida entre 03 (três) empresas, quanto ao Valor unitário por participante da AG a partir do recebimento do acesso a assembleia na modalidade virtual é de **R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos)**, conforme quadro abaixo.

EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA
R\$ 3,85	R\$ 4,94	R\$ 3,54

9.2.7 Considerando os objetos listados das POSSÍVEIS Assembleias Gerais anuais e a média apresentada, para fins de empenho, deve ser realizado os seguintes cálculos pelos atuais inscritos ativos nos CRO's, conforme abaixo referidos:

Objetos	Inscritos Ativos por AG	Valor do empenho
Assembleia Geral para os 27 Conselhos Regionais de Odontologia – previsão de 01 (uma) Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária anual para cada Regional;	339.240	R\$ 1.394.276,40

Assembleia Geral no Conselho Federal de Odontologia – previsão de 01 (uma) Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária anual para o CFO;	27	R\$ 110,97
Total		R\$ 1.394.387,37

10. PENALIDADES

10.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CFO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão na conta orçamentária Despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.004.033 – Serviços de Comunicação e Divulgação em Geral.

12. DOS PRAZOS

12.1. A contratada deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto em, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato;

12.2. O contrato terá vigência imediatamente após assinatura e publicação do DOU;

12.3. O prazo de execução será de acordo com os objetos listados no item 3.1 e de acordo com a determinação e prazos previstos pelo contratante.

13. SERVIÇO DE CALL CENTER DE SUPORTE DE SEGUNDO NÍVEL

13.1. A empresa fornecedora a executar o sistema automatizado para a realização das Assembleias Gerais virtuais deverá prestar serviço complementar de auxílio aos participantes, via telefone, e-mail, chat web e whats. Esse serviço deverá atender às seguintes condições:

- a) Início dos serviços: 3 (três) dias antes de cada Assembleia Geral de cada Conselho Regional, em horário comercial, horário de Brasília/DF com atendimento aos inscritos, com carga de trabalho de 8 horas diárias, no período das 8 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda-feira à sexta-feira, com equipe formada por no mínimo 05 (cinco) colaboradores;
- b) Disponibilização de página em seus meios de comunicação de perguntas mais frequentes, para o serviço de call center com roteiros de orientação para operações básicas de análise e configuração de navegadores, bem como outras orientações para saneamento de problemas mais comuns;
- c) Tempo máximo de espera por chamada de no máximo 3 (três) minutos, com mensagem programada para indicar a posição do usuário na fila e informando sobre a disponibilidade da FAQ para dúvidas mais comuns;
- d) A contratação dos atendentes será de responsabilidade da Contratada e deverá seguir a legislação que rege a atividade;
- e) A localização do serviço de atendimento será de responsabilidade da Contratada, devendo atender plenamente aos serviços exigidos;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução;

14.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do CFO/CRO's;

14.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CFO;

14.4. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

14.5. Não serão admitidos consórcios de pessoas jurídicas, devendo o objeto uma única pessoa jurídica ser executado por uma única pessoa jurídica.



CONSELHO
FEDERAL DE
ODONTOLOGIA



14.6. Todas as despesas para a realização das atividades contidas neste Termo de Referência deverão ocorrer a expensas da contratada.

14.7. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

ANEXO II - PROVA DE CONCEITO.

1. OBJETIVO:

1.1. A prova de conceito visa verificar se a licitante classificada demonstra sua capacidade de atendimento aos requisitos exigidos no edital, Termo de Referência e Anexos, devendo comprovar um conjunto de capacidades que serão descritas no roteiro abaixo, a ser executada e julgada por empresa de auditoria contratada pelo CFO para este fim.

1.2. O não comparecimento da licitante na data e horário agendado pelo pregoeiro implica a desqualificação para a continuidade no certame.

1.3. A Prova de Conceito realizada por empresa independente contratada pelo CFO será na modalidade on-line através de reunião virtual, com a possibilidade de participação de todas as empresas concorrentes classificadas na fase de lances, pregoeiro e equipe de apoio. As empresas, pregoeiro e equipe de apoio receberão link de acesso para fins de viabilizar a participação. O não comparecimento se caracterizará caso a empresa vencedora do certame não ingressar na sala online previamente definida pela empresa de Auditoria que fará a avaliação da prova de conceito.

1.3.1. Cabe à empresa classificada para realizar a prova de conceito providenciar toda a estrutura técnica necessária para participar da Prova de Conceito online, considerando acesso à internet de qualidade, estrutura computacional para apresentação da prova de conceito e comunicação via áudio e vídeo de qualidade para a interação com a empresa de Auditoria.

1.3.2 Problemas de conexão por parte da licitante na ocasião da realização da prova não serão considerados como justificativa para suspensão da prova de conceito.

1.4 O licitante que realizará prova de conceito e os demais participantes do processo de licitação receberão link em até 03 horas que antecedem a mesma para

acompanhar a prova, sendo que questionamentos e eventuais recursos deverão ser propostos ao final da mesma. As comunicações serão As comunicações se darão via sistema, com o encaminhamento do link via chat do comprasnet.

1.5 Não serão permitidos, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, atualização, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova.

2. **ROTEIRO:**

2.1. Demonstração prática das funcionalidades previstas por meio de procedimento automatizado.

2.2. **DESEMPENHO.**

2.2.1.. Primeira etapa: Gerar e simular uma Assembleia Geral com colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 4.000 (mil) participantes/votantes em até 30 min para simulação de prestação de contas com uma única votação: Aprovar ou não a prestação de contas do exercício 2018 de um CRO, via sistema web;

2.2.2 Segunda etapa: Gerar e simular uma Assembleia Geral com colégio eleitoral com dados fictícios de, no mínimo, 4.000 (mil) participantes/votantes em até 30 min para simulação de eleição de Delegado Eleitor Regional com 02 (dois) candidatos correntes, via sistema web;

2.2.3 Os quantitativos e prazos de simulação são dados baseados nas médias das últimas Assembleias Gerais realizadas pelos Regionais.

2.3. A simulação deverá:

- a) Gerar votos para cada um dos eleitores;
- b) Realizar votação pelo sistema web e navegador web de celular, para demonstrar a responsabilidade do site;
- c) Verificar a possibilidade de duplicidade de voto através do sistema web;
- d) Realizar cada transação (votação) de forma completa, incluindo: Identificação do Eleitor, Alteração de senha, Votação com a nova senha e Emissão

de comprovante eleitoral, apresentando as telas de cada operação, simulando na íntegra o comportamento do eleitor;

- e) Realizar o processo de verificação de integridade das assinaturas dos votos;
- f) Apresentar relatório contendo o resultado;
- g) Deverá haver, dentre os votos gerados, votos válidos, brancos e nulos para todas eleições;
- h) A solução deverá realizar os votos através das mesmas interfaces que serão disponibilizadas aos eleitores;
- i) Deverá ser apresentada em uma mesma tela a funcionalidade da transmissão da Assembleia por vídeo e a tela de votação, não sendo permitido a troca de tela para a segunda etapa que é o exercício de voto;
- j) Não será admitida a inserção de votos diretamente no banco de dados, via web services ou outros meios que não sejam páginas web que possam ser apresentadas aos eleitores.

2..3. **SEGURANÇA.**

2..3.1. Antes do início da eleição, a empresa a apresentar a solução na prova de conceito deverá carregar um certificado digital ICP- Brasil que possibilitará encriptar todos os votos com a chave deste certificado;

2..3.2. A solução deverá utilizar certificado de servidor (SSL) para criptografia da conexão com o servidor;

2..3.3. A solução deverá armazenar registro de log que apresente todos os acessos do eleitor ao sistema, informando a data/hora do evento, o endereço IP de origem e o tipo de navegador utilizado;

2.3.4. Os registros de log armazenados no sistema devem estar protegidos por mecanismos criptográficos que permitam verificar caso os mesmos tenham sido alterados, removidos ou inseridos de alguma forma que não seja pelo próprio sistema;

2.3.5. A solução deverá assinar digitalmente todos os votos realizados e todas as logs de sistema conforme as normas vigentes da ICP-Brasil e deverá permitir a verificação de sua assinatura no verificador no sítio do ITI.

2.3.6. Todas as ações do banco de dados deverão ser incluídas em um arquivo de log independente, sem a possibilidade de alteração ou exclusão, ou seja, que aceite apenas incremento.

2.3.7. Comprovação de que o arquivo de logs citado no item 2.3.6 não possa ser manipulado nem mesmo pelo usuário principal do sistema operacional (ex: root, administrador).

2.4. **DISPONIBILIDADE.**

2.4.1. A solução deve conter pelo menos dois servidores web respondendo o mesmo endereço URL ou IP.

2.5. **DA AFERIÇÃO.**

2.5.1. A empresa de auditoria contratada para auditar a prova de conceito entregará à licitante, antes de iniciar a prova, o resultado esperado para confronto com o resultado obtido ao término da prova;

2.5.2. A solução deverá possuir interface de usuário (página web) que permita:

- a) Recuperar o cadastro de um determinado Eleitor, apresentando informações como número de identificação e nome do eleitor via sistema web;
- b) Mecanismo que permita ao eleitor recuperar sua senha por meio de e-mail previamente cadastrado;

2.5.3. Recuperar o comprovante do voto de um determinado eleitor

2.5.4. Gerar relatórios assinados digitalmente conforme as normas vigentes da ICP-Brasil para:

- a) Mostrar, por meio de relatório de zerézima, que a base de dados não possuía nenhum voto registrado antes do início da simulação da eleição;
- b) Mostrar que a base de dados possuía todos os votos registrados no final da simulação da eleição;

2.5.5. A Licitante deve apresentar o projeto do sistema ou o modelo de dados do sistema ou qualquer outra informação que permita a verificação do sigilo e da unicidade de cada voto.

2.6. **OBSERVAÇÕES.**

2.6.1. Todos os relatórios digitais e assinaturas digitais utilizados como comprovação dos resultados serão públicos de forma a garantir a transparência nos laudos aferidos;

2.6.2. O sistema eleitoral utilizado para a prova de conceito, bem como programas-fontes não serão publicados de forma a proteger os direitos de propriedade intelectual dos participantes;

2.6.3. Havendo discrepância entre os relatórios apresentados e os resultados esperados ou se encontrada alguma não conformidade em relação qualquer um dos requisitos exigidos acima, a licitante terá a proposta desclassificada;

2.6.4. Todos os equipamentos necessários para a prova de conceito, serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFO o fornecimento de qualquer desses recursos;

2.6.5. Todos os programas necessários para a prova de conceito serão de responsabilidade da licitante, não cabendo ao CFO o fornecimento de nenhum programa;

2.6.6. Após a finalização da eleição de votação de cada estado dos cirurgiões-dentistas em sua etapa final, todo o sistema de logs e votação serão auditados pela empresa de auditoria contratada pelo CFO para esta finalidade;

2.6.7. Não serão permitidas, após iniciada a prova de conceito, alteração de códigos, compilação, correção, update, reconfiguração de serviços, ativação de servidores e outros procedimentos que interfiram no desempenho do sistema submetido à prova. Caso esse fato seja constatado a licitante terá sua proposta desclassificada;

2.6.7. Esta etapa é uma sessão pública e dar-se-á mediante o cumprimento dos demais itens do edital que trata deste termo de referência; e

2.6.8. Se não aprovado, o pregoeiro dará continuidade ao certame licitatório convocando os demais licitantes, por ordem de classificação final da etapa de lances, com o objetivo de cumprir os requisitos do termo de referência.



**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Ao

Conselho Federal de Odontologia

A/Sr. (a) Pregoeiro (a)

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 04/2021

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

Ass. _____

Identificação do Proponente (Representante Legal)



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Ao

Conselho Federal de Odontologia

A/Sr. (a) Pregoeiro (a)

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 04/2021

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a execução dos serviços, objeto deste Edital, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objetos
Assembleia Geral para os 27 Conselhos Regionais de Odontologia – previsão de 01 (uma) Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária anual para cada Regional;
Assembleia Geral no Conselho Federal de Odontologia – previsão de 01 (uma) Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária anual para o CFO;

O valor unitário de acesso por participante nas Assembleias Gerais descritas no objeto, na modalidade virtual é de R\$ (.....).

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

Estão inclusos na proposta, que será fixa e irrevogável, todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Porto Alegre, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Ao

Conselho Federal de Odontologia

A/Sr. (a) Pregoeiro (a)

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 04/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul.

A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre/RS, em de de 2021

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENAS CONDIÇÕES DE
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

Ao

Conselho Federal de Odontologia

A/Sr. (a) Pregoeiro (a)

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 04/2021

Senhores,

A empresa _____ **(razão social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2021.

Ass. _____

Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

Cargo do responsável/procurador _____

Nº do documento de identidade _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao

Conselho Federal de Odontologia

A/Sr. (a) Pregoeiro (a)

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 04/2021

Senhores,

A empresa _____ **(razão social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de declarar fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2021.

Ass. _____

Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa _____

Nome do responsável/procurador _____

Cargo do responsável/procurador _____

Nº do documento de identidade _____



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao

Conselho Federal de Odontologia

A/Sr. (a) Pregoeiro (a)

Ref.: Processo Pregão Eletrônico nº 04/2021

Senhores,

A empresa _____ **(razão social)** _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço da _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia. Por ser verdade assina a presente.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2021.

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO Nº

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MODALIDADE DE ASSEMBLEIA DIGITAL (VIRTUAL) QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CONTRATANTE: CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, com sede no Setor de Habitações Individuais Norte – Lago Norte – Quadra CA-07 – Lote 02 – Brasília/DF, CEP: 71.503-507, inscrito no CNJP/MF sob o nº 61.919.643/0001-28, representado pelo seu Presidente, o Senhor **Juliano do Vale**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, CRO-TO 539, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.715.301-06.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxx, xxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx - xx, CEP: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por seus diretores, o Senhor **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CE e CPF (MF) nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo CFO nº 542/2021, Pregão Eletrônico nº 04/2021, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Modalidade de Assembleia Digital (Virtual) para todas as previsões legais descritas na Lei 4324/64 e Decreto 68.704/71, para o sistema CFO/CRO's.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As especificações dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência para os seguintes objetos previstos:

Objetos
Assembleia Geral para os 27 Conselhos Regionais de Odontologia – previsão de 01 (uma) Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária anual para cada Regional;
Assembleia Geral no Conselho Federal de Odontologia – previsão de 01 (uma) Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária anual para o CFO;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor UNITÁRIO de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxx por disponibilização de acesso para participação/voto, multiplicado pelo número de inscritos ativos aptos a participarem da Assembleia, junto ao Conselho Federal/Regional, na ocasião da realização da solenidade. O valor somente será pago após a efetiva realização da Assembleia Geral.**
2. No preço acima estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1 As despesas decorrentes deste objeto estão previstas na Nota de Empenho nº conta orçamentária Despesas n.º 6.2.2.1.1.01.04.04.004.033 – Serviços de Comunicação e Divulgação em Geral.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Deverá ser apresentada ao Departamento Financeiro do CFO a partir da finalização de cada Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária pela empresa, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra/Contrato, quando for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União.

3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor da contratada na instituição bancária indicada na nota fiscal/fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, ou ainda por meio de boleto bancário.

4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CFO, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

5. O CFO poderá reter os valores relativos às multas aplicadas.

6. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências inerentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos no anexo da Lei Complementar 123/2006, correspondente à atividade que exercer, salvo exceções na legislação em vigor. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Gestor/Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
11. Nos termos do artigo 40, inciso II, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- I. Não produziu os resultados acordados.
 - II. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
 - III. Deixou de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
12. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666/1993.
13. A emissão da nota fiscal deverá levar em consideração os valores possivelmente descontados referidos nos itens 7 e 16 deste Termo de Referência.
14. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.
15. Será considerada data do pagamento o dia em que a Transferência Eletrônica para pagamento constar como realizada.
16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato caso a CONTRATADA esteja inadimplente no SICAF.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nos termos da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A forma de prestação dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, conforme segue:

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO

O sistema de assembleia virtual, com ambiente web para a administração e com ambiente web e aplicativo *mobile* para votação, deverá abranger os módulos abaixo discriminados:

3.3.1 Especificações Técnicas.

3.3.2 Ambiente Web.

3.3.3 Administração

- 3.3.3.1 Cadastros: Cadastros e gerenciamento de Usuários para administração do sistema;
- 3.3.3.2 Permissões de acesso: gerenciamento dos níveis de acesso de cada usuário cadastrado no sistema;
- 3.3.3.3 Logs: Geração de logs informativos para todas as ações executadas dentro da interface administrativa;
- 3.3.3.4 Eleitores: Cadastro dos participantes, por meio de importação ou digitação, que poderão votar as pautas da Assembleia Geral. Cada eleitor poderá ter em seu cadastro, além do nome, CPF, CRO, e-mail e telefone celular;
- 3.3.3.5 Pautas: Cadastro e gerenciamento das pautas a serem votadas;
Senhas: possibilidade de enviar, individualmente ou em grupo, as senhas para todos os participantes poderem votar nas aprovações das pautas cadastradas, através de e-mail, SMS para o telefone celular ou aplicativo whatsapp e telegram.
- 3.3.3.6 Resultados: Apurações com a totalização dos resultados por CRO/Votados.
- 3.3.3.7 Estatísticas/Relatórios: emissão das informações estatísticas (parciais/totais) do processo de votação, além de relatórios gerenciais e finais para homologação do processo de aprovação.
- 3.3.3.8 Autenticidade: todos os relatórios emitidos pelo sistema administrativo deverão estar no formato PDF e serem assinados digitalmente por certificado digital A1, que poderá estar em nome da empresa contratada ou do CFO/CRO. Para ambos os casos é necessário que o certificado seja válido na data da execução da Assembleia Geral.

3.3.4 Votação.

- 3.3.4.1 Endereço web com o acesso ao ambiente de votação
- 3.3.4.2 Necessária à solicitação de login em tela diferente da solicitação de senha;
- 3.3.4.3 As informações de login e senha deverão trafegar entre a interface web e os servidores de aplicação de forma criptografada, mesmo utilizando camada de segurança SSL entre o navegador e o servidor de aplicação.

3.3.4.4 Após acessar corretamente com login e a senha recebida por e-mail, o eleitor deverá visualizar a interface onde serão publicadas as pautas para aprovação.

3.3.4.5 A apresentação da videoconferência da Assembleia e as informações de login e voto deverão ser apresentadas na mesma tela, evitando que o eleitor troque de tela entre a apresentação das pautas e a execução do voto.

3.3.4.6 A cada pauta o eleitor só poderá escolher uma resposta.

3.3.4.7 O voto deverá obedecer aos critérios de sigilo (não identificação do eleitor) e unicidade (cada eleitor só poderá responder uma vez para cada pauta).

3.3.4.8 Após o final da votação deverá estar disponível ao eleitor as opções de baixar o comprovante de votação em PDF ou enviar para o e-mail cadastrado o comprovante em PDF anexado ao e-mail. Para ambos os casos, o comprovante deverá estar assinado digitalmente por certificado digital A1, que poderá estar em nome da empresa contratada ou do CFO/CRO. Para ambos os casos é necessário que o certificado seja válido na data da execução da Assembleia Geral.

3.3.4.9 Os eleitores deverão receber sua senha de votação provisória em até 1 (uma) hora antes da primeira chamada da Assembleia Geral. Após acessar o ambiente com seu CRO e a senha provisória, deverá proceder com a alteração para uma senha pessoal definitiva para garantia do voto.

3.3.4.10 O eleitor que acessar o sistema e efetuar sua senha até o horário da segunda chamada poderá a qualquer momento sair do ambiente e retornar, efetuando o login com sua senha definitiva, pessoal e sigilosa.

3.3.4.11 O eleitor que não acessar o sistema até o horário da segunda chamada ficará impedido de participar da votação.

3.3.4.12 Caso altere sua senha e precise reiniciá-la, o sistema deverá prover uma opção de recuperação de senha, que será enviada para o e-mail e telefone celular cadastrados para o eleitor (via e-mail e SMS).

3.3.4.13 Logs de dados: Geração de logs informativos para todas as ações executadas dentro da interface de votação.

3.3.4.14 Logs de Banco de Dados: todas as operações de banco de dados deverão ser registradas em arquivo de log que não poderá ser alterado ou excluído, apenas incrementado (ou seja, apenas receber novas informações ao final do arquivo). O arquivo de log não poderá ser excluído ou modificado

nem mesmo pelo administrador principal (master,root) do sistema operacional.

3.3.4.15 Cada voto deverá gerar um arquivo PDF contendo a escolha do eleitor, de forma criptografada, e assinada digitalmente por certificado digital A1, que poderá estar em nome da empresa contratada ou do CRO. Para ambos os casos é necessário que o certificado seja válido da data da execução da Assembleia Geral.

3.3.5 Itens dos Serviços:

3.3.5.1 Levantamento dos requisitos necessários para a criação que atenda o termo de referência do sistema automatizado para o processo de Assembleia Geral e seus anexos;

3.3.5.2 Desenvolvimento do sistema da Assembleia Geral;

3.3.5.3 Fornecimento de infraestrutura de Data Center;

3.3.5.4 Comprovação técnico-legal de todo o ambiente de produção necessário para a execução do serviço discriminado neste termo de referência, dentre os quais citamos:

3.3.5.4.1 Servidores;

3.3.5.4.2 Alocação de sistemas operacionais;

3.3.5.4.3 Alocação de sistemas gerenciadores de banco de dados;

3.3.5.4.4 Dispositivos de segurança;

3.3.5.4.5 Ativos de rede;

3.3.5.4.6 Alocação de meios de comunicação de dados;

3.3.5.4.7 Alocação de servidores de aplicação;

3.3.5.4.8 Alocação de servidores de banco de dados;

3.3.5.4.9 Alocação de servidores de balanceamento de carga (load balance);

3.3.5.4.10 Alocação de certificados digitais para servidores de aplicação;

3.3.5.4.11 Alocação de firewall, baseado em hardware e software, de alta disponibilidade;

3.3.5.4.12 Alocação de módulo de segurança de hardware (HSM);

3.3.5.4.13 Redundância de hardware, software, energia elétrica e conexões de rede e internet.

3.3.5.5 Execução de testes funcionais e unitários;

3.3.5.6 Homologações do sistema (aplicativo e infraestrutura);

- 3.3.5.7 Execução de procedimento de stress do sistema;
- 3.3.5.8 Emissão de relatórios sobre testes e homologações;
- 3.3.5.9 Execução de simulação do processo AGO;
- 3.3.5.10 Inicialização do sistema para o pleito;
- 3.3.5.10.1 Cadastro de pautas a serem votadas;
- 3.3.5.10.2 Cadastro de eleitores;
- 3.3.5.11 Criação de credenciais;
- 3.3.5.11.1 Geração de logins;
- 3.3.5.11.2 Emissão de senhas por SMS e/ou E-mail;
- 3.3.5.12 Acompanhamento do processo de Assembleia Geral;
- 3.3.5.12.1 Emissão de relatórios estatísticos e de resultados;
- 3.3.5.12.2 Fornecimento do banco de dados contendo relação de todos os eleitores que participaram e votaram na Assembleia Geral, em formato “.xlsx”, “.csv” ou PDF, tanto dos eleitores que efetuaram o login dentro do prazo regulamentado e não votaram quanto dos votantes;

3.4. Serviços disponibilizados no sistema.

Sistema de Vídeo Conferência, (ferramentas de vídeo online) onde usuário com seu login e senha pode acompanhar e visualizar em tempo real a apresentação de contas de sua instituição, exercendo o seu direito de voto, pela web.

Sistema de Vídeo Conferência, (ferramentas de vídeo online) onde usuário com seu login e senha pode acompanhar e visualizar em tempo real a apresentação do delegado eleitor assim como a escolha para voto do representando delegado eleitor, exercendo o seu direito de voto, pela web.

A solução deve estar licenciada para suportar reuniões de streaming de do número máximo de Cirurgiões Dentistas aptos a participar da Assembleia, ou seja, ativos e quites com a tesouraria, por Conselho Regional que realizar a modalidade da Assembleia Geral virtual.

Poderão ocorrer Assembleias Gerais simultâneas em salas diversas, pois caberá ao contratante a designação da data de realização das mesmas.

3.5. Dados técnicos do Sistema.

Poderá o mediador (presidente da mesa Diretora da Assembleia) liberar participante, através da plataforma de vídeo, dando a palavra para que todos possam fazer questionamentos, antes da aprovação das contas. Somente poderá votar quem estiver logado no sistema com os dados de senha recebidos por e-mail e/ou SMS. A votação se dará após a constatação do quórum qualificado de maioria absoluta dos Cirurgiões-dentistas ativos registrados no Regional respectivo e quites com a Tesouraria, em primeira chamada ou qualquer número em segunda chamada.

3.6 Apresentação de Relatório.

A Contratada deverá apresentar um relatório final descrevendo os fatos ocorridos durante todo o processo de realização da (s) AGO (s) Virtual (ais), objetivando a lisura, transparência e confiabilidade do procedimento.

3.7. Sigilo das Informações.

3.7.1. Na execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, a Contratada terá acesso a informações críticas do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia. Assim caberá a contratada:

3.7.2. Manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do Sistema CFO/Conselhos Regionais de Odontologia, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação de serviços objeto da presente contratação, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelação destes, sob qualquer justificativa, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

3.7.3. Todos os membros da equipe da Contratada deverão cumprir sobre a confidencialidade descrita em contrato, acerca das informações obtidas no decorrer do trabalho.

3.7.4. Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pelo CFO/CRO's, serão aplicadas à Contratada as sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 no que couber.

3.7.5 Em conformidade com a LGPD, Lei 13.709/2018 os dados relacionados dos profissionais eleitores após o envio de relatórios pela empresa contratada e a homologação pela empresa Auditora, os dados dos profissionais, deveram ser excluídos do Ambiente, Banco de Dados, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Será responsabilidade do CFO e CRO's que utilizarem o sistema, representados pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da proposta e da assinatura do contrato.

8.1.2. Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede do CFO e CRO's que utilizarem o sistema, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

8.1.3. Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.

8.1.4. Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

8.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.

8.1.6. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, independentemente da fiscalização realizada pelo CFO e CRO's que utilizarem o sistema, por ser a responsável pela correta execução dos serviços.

8.1.7. AO CFO efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.

8.1.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8.1.9. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a CONTRATADA desatender tais requisitos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Será responsabilidade da empresa contratada o seguinte:

9.1.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento, no prazo definido, dos serviços objeto deste Termo de Referência, conforme a descrição dos serviços acima explicitada, atendidas todas as disposições legais e regulamentares e observados os requisitos e as normas constantes da proposta vencedora e do contrato.

9.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

9.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas (mormente as certidões negativas), apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CFO ou CRO's que realizarem a AGO, durante a vigência do contrato.

9.1.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CFO ou CRO's que realizarem a AG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados, por qualquer de seus funcionários, representantes ou preposto.

9.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CFO.

9.1.6. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CFO.

9.1.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente as reclamações feitas e corrigindo, às suas expensas, no prazo estabelecido pela CFO ou CRO's que realizarem a AGO todos os erros e falhas verificadas na prestação dos serviços.

9.1.8. Na forma prevista no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertados.

9.1.9. Prestar esclarecimentos ao CFO ou CRO's que realizarem a AGO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

9.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CFO ou CRO's que realizarem a AGO.

9.1.11. Quando da assinatura do contrato, disponibilizar para o CFO ou CRO's que realizarem a AGO todos os meios de contatos existentes, tais como: nome da pessoa para contato, endereço, e-mail, telefone e fax.

9.1.12. Quando da assinatura do contrato, indicar 1 (um) profissional de seu quadro funcional, para ser o responsável junto ao CFO ou CRO's que realizarem a AGO para responder pela correta execução dos serviços.

9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, dos seus funcionários que prestarão os serviços contratados.

9.1.14 Manter call center e chat no dia da AGO e durante todo o processo para esclarecimentos dos participantes.

9.1.15 Ao final da AGO a empresa contratada deverá encaminhar a empresa de auditoria independente, indicada pelo CFO, o relatório de participação e votação na AGO para fins de análise e auditoria.

9.1.16 Assinar o termo de confidencialidade conforme previsto no anexo do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

- 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CFO pelo prazo de até dois (2) anos.
- 10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
- 10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.
- 10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:
- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - d) não mantiver a proposta;
 - e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - f) comportar-se de modo inidôneo;
 - g) fizer declaração falsa;
 - h) cometer fraude fiscal.
- 10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o CFO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em especial:

1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Todos os valores ofertados serão reajustados anualmente pelo IPCA-E.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Edital, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993;

13.2 Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 A rescisão do contrato poderá ser:

13.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;

13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

- 13.3.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E À PROPOSTA

14.1 O presente contrato tem fundamentação legal prevista no Processo CFO nº 542/2021 e tem vinculação ao Edital de Licitação nº 04/2021 e proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

- I. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;
- II. Interromper a execução do objeto contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília – DF, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Juliano do Vale
Presidente do CFO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade:

ANEXO X – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Ao
Conselho Federal de Odontologia, CFO Brasília/DF

Tendo _____ em vista a contratação da empresa _____, a qual sou o responsável legal, para realização dos serviços constantes do Processo Administrativo nº _____ e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas à execução dos serviços, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos definidos pela Administração como sigilosos não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.

2 Assim, comprometo-me:

a) A manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso;

b) A utilizar as informações exclusivamente na execução dos serviços constantes do Termo de Referência e contrato vinculado ao processo administrativo; e

c) A não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao Conselho Federal de Odontologia – CFO, ou às entidades a este relacionadas.

3. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar ao Conselho Federal de Odontologia e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

4. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade”, elejo o foro de Brasília/DF, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília, DF, _____ de _____ de 2021.

Nome Completo: _____

Assinatura: _____